



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº:	56.885-6/2023
INTERESSADO(A):	CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONSULENTE:	GESSY ESPERIDIÃO MARIANO
ASSUNTO:	CONSULTA FORMAL
RELATOR:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO:	11/12 A 15/12/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 30/2023 – PV

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. CONSULTA FORMAL. CÂMARA MUNICIPAL. DESPESAS. CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS. CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA.

Os poderes legislativos não podem transferir recursos, por meio de contribuições financeiras, a conselhos municipais de segurança, sob pena de inobservância da cláusula constitucional de separação de poderes, tendo em vista que a segurança pública está relacionada à função típica de governo e gestão atribuída ao Poder Executivo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **56.885-6/2023**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XXII e 10, X, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Pronunciamento Conclusivo nº 82/2023-CPNJur e o Parecer nº 6.156/2023 do Ministério Público de Contas, em **conhecer** a presente consulta formal; e, no mérito, **aprovar** a seguinte ementa de Resolução de Consulta e **responder** ao consulente que: os poderes legislativos não podem transferir recursos, por meio de contribuições financeiras, a conselhos municipais de segurança, sob pena de inobservância da cláusula constitucional de separação de poderes, tendo em vista que a segurança pública está relacionada à função típica de governo e gestão atribuída ao Poder Executivo. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **SÉRGIO RICARDO**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2023.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)